



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.123

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.378, de
14 de fevereiro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público ANDERSON CORREIA DA
CRUZ

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Servidor Anderson Correia da Cruz, Vigia, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, vinte dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2023 a 2024, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.....
As férias serão gozadas do dia vinte de fevereiro ao dia onze de março de 2025.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, ao quatorze dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.


ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


JEFFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor Administrativo

PSAS/cris.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.123

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.260, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o afastamento sem vencimentos da servidora **ELEN CRISTINA DE OLIVEIRA**, PEBI Educação Infantil, da Secretaria Municipal da Educação.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar, a partir de 28 de fevereiro de 2025, o afastamento sem vencimentos, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por 02 (dois) anos, da servidora **ELEN CRISTINA DE OLIVEIRA**, PEBI Educação Infantil, na EMEI Pofª Virgulina Machado, da Secretaria Municipal da Educação, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS, durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 5.435, de 20 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.123

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.262, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o afastamento sem vencimentos do servidor **ANDRÉ LUIS DA ROCHA MARQUES**, PEBII História, da Secretaria Municipal da Educação.

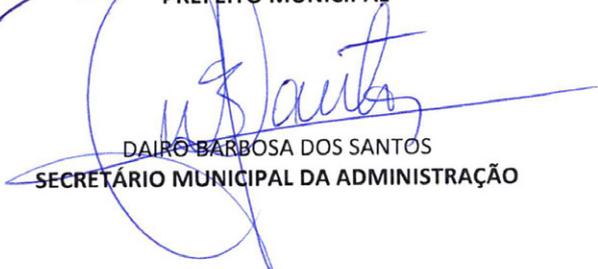
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar, a partir de 20 de fevereiro de 2025, o afastamento sem vencimentos, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por 02 (dois) anos, do servidor **ANDRÉ LUIS DA ROCHA MARQUES**, PEBII História, na EMEFI Profª Elvira Maria Giannico, da Secretaria Municipal da Educação, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS, durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 5.435, de 20 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.123

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.261, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o afastamento sem vencimentos da servidora **AMÉLIA ROBERTA APARECIDA FERREIRA**, Vice Diretora da Secretaria Municipal da Educação.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025, o afastamento da servidora pública municipal **AMÉLIA ROBERTA APARECIDA FERREIRA**, Vice Diretora, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para exercer o cargo de confiança de Orientadora Pedagógica em substituição, no município de Lorena/SP, suspendendo-se o Contrato de Trabalho pelo período em que durar sua nomeação, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS durante o período de afastamento, de conformidade com os termos do art. 63, da Lei Municipal nº 5.435, de 20 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRG BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.123

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.259, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o afastamento sem vencimentos da servidora **NADIR DOS SANTOS**, PEBI Educação Infantil, da Secretaria Municipal da Educação.

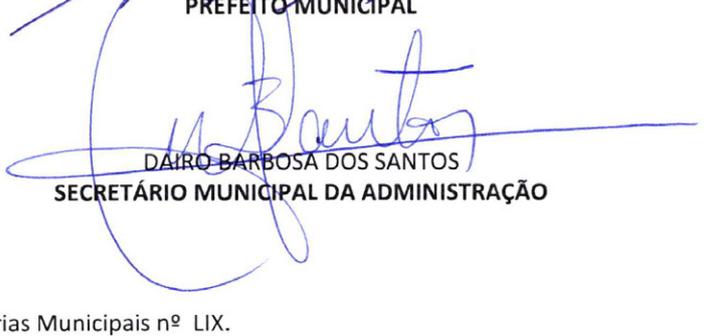
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar, a partir de 20 de fevereiro de 2025, o afastamento sem vencimentos, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por 01 (um) ano, da servidora **NADIR DOS SANTOS**, PEBI Educação Infantil, na Creche Municipal Profª Miltes Pereira de Faria, da Secretaria Municipal da Educação, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS, durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 5.435, de 20 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.123

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.263, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
41º	SILVANA GERVASIO FERNANDES DA CONCEIÇÃO	AJUDANTE GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.123

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.263, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.263, de 20 de fevereiro de 2025 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- **01** FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.123

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.263, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.123

DECRETO



DECRETO Nº 10.350, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Revoga o Decreto Municipal nº 10.326, de 03 de janeiro de 2025.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO, a necessidade de restabelecer os pagamentos das despesas inscritas em Restos a Pagar, visando garantir a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das obrigações financeiras do ente federativo;

CONSIDERANDO, que o fechamento contábil da municipalidade ocorreu no dia 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, que foi evidenciado Resultado Orçamentário Superavitário;

CONSIDERANDO, que foi evidenciado Resultado Financeiro Superavitário;

CONSIDERANDO, que o Município cumpriu com o Artigo 42, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, que as condições orçamentárias e financeiras permitem a retomada dos pagamentos anteriormente suspensos.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, na íntegra, o Decreto Municipal nº 10.326, de 03 de janeiro de 2025, que determinou a suspensão dos pagamentos de Restos a Pagar processados e não processados inscritos em 31 de dezembro de 2024 e Cria a Comissão de Avaliação.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão adotar as providências necessárias para a retomada do pagamento das despesas inscritas em Restos a Pagar, observando a disponibilidade financeira e as normas orçamentárias vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.123

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 – I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

PORTARIA Nº 46, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão temporária dos pagamentos aos credores da CODESG, a formalização de plano escalonado de quitação, a realização de aporte de capital pela Prefeitura Municipal para viabilizar o pagamento das dívidas, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA CODESG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conjunto com o Diretor Técnico, o Diretor Financeiro e o Representante Jurídico, e considerando:

- O disposto nos artigos 421 e 422 do Código Civil, que asseguram a possibilidade de renegociação dos contratos com base nos princípios da boa-fé e da função social dos contratos;
- O disposto no art. 393 do Código Civil, que prevê a exclusão de responsabilidade por encargos financeiros adicionais em situações de força maior ou caso fortuito;
- A importância de preservar a continuidade das atividades da empresa pública CODESG, de forma análoga ao princípio da recuperação empresarial, conforme previsto no art. 47 da Lei nº 11.101/2005, com a finalidade de garantir a função social da empresa e a regularização das obrigações financeiras com seus credores;
- A necessidade de proteger o fluxo de caixa da CODESG durante o período de reestruturação financeira e assegurar o pagamento escalonado das dívidas, mediante aporte de capital pela Prefeitura Municipal, única sócia da empresa pública;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.123

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 – I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

• A necessidade de manutenção das Certidões Negativas de Débitos (CNDs), garantindo a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CODESG, e evitando a sua exclusão de processos licitatórios e contratações futuras;

RESOLVE:

Art. 1º - Da Suspensão Temporária dos Pagamentos

Fica autorizada a suspensão temporária dos pagamentos devidos pela CODESG aos seus credores, a contar da publicação desta Portaria, conforme os termos estabelecidos nesta norma.

Art. 2º - Do Aporte de Capital pela Prefeitura Municipal

A Prefeitura Municipal, na condição de única sócia da CODESG, a título de aumento de capital, a ser aprovado pela Câmara Municipal de Guaratinguetá, realizará transferências mensais, para viabilizar o cumprimento dos pagamentos devidos aos credores, conforme os termos da renegociação estabelecida no plano de pagamento.

I - Os valores recebidos serão destinados prioritariamente ao pagamento das dívidas escalonadas, respeitando o cronograma de quitação negociado com os credores.

Art. 3º - Das Negociações e Termos de Acordo com os Credores

A suspensão temporária dos pagamentos será formalizada mediante a assinatura de termos de acordo individuais ou coletivos com os credores, negociados e elaborados com base nos seguintes critérios:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.123

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 – I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

- I - Suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras por até **7 MESES**, sem a incidência de juros, multas ou encargos adicionais;
- II - Estabelecimento de um plano de retomada escalonada dos pagamentos, conforme cronograma pactuado com os credores;
- III - Garantia de pagamento integral do principal devido, utilizando os recursos provenientes da transferência de capital da Prefeitura;
- IV - Aplicação dos princípios de boa-fé e função social do contrato nas negociações com os credores, nos termos dos arts. 421 e 422 do Código Civil.

Art. 4º - Da Manutenção dos Pagamentos Prioritários

Para garantir a continuidade das operações da CODESG e a manutenção de suas Certidões Negativas de Débitos (CNDs), ficam expressamente excluídos da suspensão os seguintes pagamentos:

- I - Verbas trabalhistas, tais como salários, férias, 13º salário e demais encargos obrigatórios relacionados aos empregados;
- II - Contribuições previdenciárias e FGTS;
- III - Impostos e tributos obrigatórios para a manutenção da regularidade fiscal e tributária;
- IV - Qualquer outro encargo ou obrigação cujo inadimplemento possa resultar na perda das CNDs e na impossibilidade de contratação da CODESG por entes públicos.

Art. 5º - Da Justificativa e Base Legal

A suspensão temporária dos pagamentos e o plano de quitação com aporte de capital encontram amparo legal nos seguintes dispositivos:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.123

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 – I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

I - O art. 393 do Código Civil, ao prever que situações de força maior ou caso fortuito podem suspender a responsabilidade pelo pagamento de encargos financeiros adicionais;

II - Por analogia, o art. 47 da Lei nº 11.101/2005, que estabelece a preservação da empresa como princípio fundamental, aplicável para garantir a continuidade das atividades da CODESG e a quitação das suas obrigações financeiras, respeitando o interesse público subjacente;

III - O art. 421 do Código Civil, que permite a renegociação de contratos de forma a preservar o equilíbrio econômico e financeiro das partes envolvidas;

IV - A Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação), que autoriza a celebração de acordos extrajudiciais para renegociação de dívidas;

V - O aporte de capital pela Prefeitura, enquanto sócia da empresa pública, visando garantir a continuidade operacional da CODESG e a função pública por ela exercida.

Art. 6º - Do Plano de Retomada dos Pagamentos

Ao término do período de suspensão, os pagamentos serão retomados conforme o plano escalonado negociado com os credores, observando as seguintes condições:

I - O pagamento das parcelas acordadas será feito de forma proporcional ao fluxo de caixa disponível e aos aportes mensais recebidos da Prefeitura;

II - Não serão cobrados juros, multas ou encargos referentes ao período de suspensão, desde que os termos do acordo sejam integralmente cumpridos pela CODESG;

III - Eventuais ajustes no plano de pagamento poderão ser feitos mediante acordo entre as partes.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.123

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 – I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

Art. 7º - Da Comunicação aos Juízes da Comarca de Guaratinguetá

Para garantir a transparência das medidas adotadas e prevenir eventuais litígios judiciais, será dada ciência formal aos juízes da Comarca de Guaratinguetá acerca desta Portaria, dos termos do plano de pagamento escalonado e dos aportes de capital realizados pela Prefeitura.

Art. 8º - Da Supervisão e Execução

Ficam responsáveis pela execução desta Portaria:

- I - O Diretor Financeiro, para acompanhar e gerir os pagamentos conforme o cronograma acordado e garantir a regularidade das CNDs;
- II - O Departamento Jurídico, para formalizar os termos de acordo com os credores, garantir a segurança jurídica das negociações e informar oficialmente o Poder Judiciário;
- III - O Diretor Técnico, para supervisionar a aplicação prática do plano de retomada.

Art. 9º - Da Publicação e Comunicação

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgada aos credores, por meio de notificação formal, com a abertura de prazo para adesão aos termos de acordo.

Guaratinguetá, 12 de fevereiro de 2025.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.123

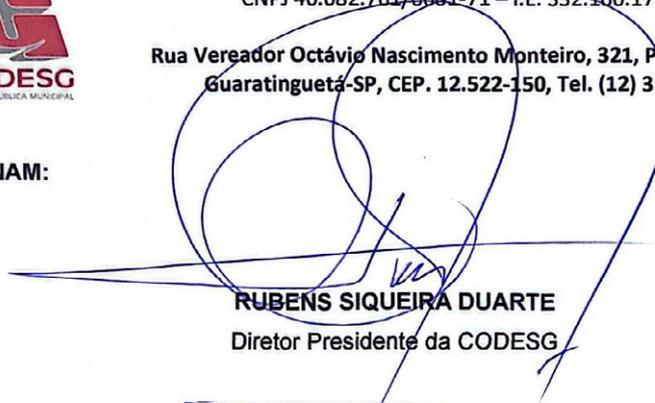
CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

ASSINAM:


RUBENS SIQUEIRA DUARTE
Diretor Presidente da CODESG


GONÇALO FERRAZ CARDOSO
Diretor Técnico


HÉLIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro


LINCOLN FARIA GALVÃO DE FRANÇA
OAB/SP 133.936



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.123

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2025

EDITAL FUNCOC Nº 08/2025

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

I) Ficam notificados os proprietários dos imóveis listados abaixo para providenciarem o que segue, dispendo de 07 (sete) dias para apresentação de recursos:

a) Serviço de limpeza e drenagem de terrenos baldios e de remoção de entulhos e restos de materiais de construção, atendendo ao disposto no Artigo 7º da Lei 5.082/2020, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.851,00 (hum mil, oitocentos, cinquenta e um reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DA NOTIFICAÇÃO
S.B.S.O	AUGUSTO LEMES DA SILVA	60	1117001700	VILLAGE SANTANA	132512/2023	114/2025
F.E.S.L.E	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	84	717100700	JARDIM BELA VISTA	130833/2023	115/2025
T.H.L.P	AVENIDA RUY BARBOSA	400	305700302	SANTA RITA	138975/2024	116/2025
F.R.A	CLAUDIO VILELA SANTOS	513	0517503100	PORTAL DAS COLINAS	2711/2025	118/2025
A.L.M. da S.	RUA DIRCE CARVALHO BUENO	540	05.267.018.01	RESIDENCIAL JARDIM DO VALE II	2.759/2025	120/2025
I.E.A. de D.	RUA DIRCE CARVALHO BUENO	879	05.267.363.00	RESIDENCIAL JARDIM DO VALE II	2.761/2025	122/2025
A.F.S.S. - e outra(s)	RUA GUAICURUS	575	06.011.025.00	PEDREGULHO	2.762/2025	124/2025
R. dos S.O.	RUA DIRCE CARVALHO BUENO	820	05.267.041.00	RESIDENCIAL JARDIM DO VALE II	2.764/2025	127/2025
M.K.K.	RUA EXPEDICIONÁRIO DEMEVAL DOS SANTOS	28	05.096.006.00	RESIDENCIAL JARDIM DO VALE	620/2025	128/2025
M.A.C. dos S. - e/ou	RUA AUGUSTO DE SOUZA	45	07.178.007.00	JARDIM BELA VISTA II	975/2025	129/2025
F. de L.F.P.	RUA VITAL BRASIL	134	07.044.007.00	JARDIM ÍCARO	1.532/2025	132/2025

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.123

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
Fiscalização de Posturas

R.P.S.	AVENIDA RUY BARBOSA	1741	09.127.035.00	SANTA RITA	2.754/2025	135/2025
M.C. de A.	RUA EXPEDICIONÁRIO SATIRO PERES DA SILVA	87	05.097.018.00	RESIDENCIAL JARDIM DO VALE	2.757/2025	136/2025
A.L.M. da S.	RUA DIRCE CARVALHO BUENO	544	05.267.018.00	RESIDENCIAL JARDIM DO VALE II	2.758/2025	138/2025

b) Serviços de construção, restauração e conservação de passeio público fronteiros ao imóvel, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Lei 5.082/2020, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.851,00 (hum mil, oitocentos, cinquenta e um reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DA NOTIFICAÇÃO
A.F.S.S. - e outra(s)	RUA GUAICURUS	575	06.011.025.00	PEDREGULHO	2.762/2025	123/2025
R. dos S.O.	RUA DIRCE CARVALHO BUENO	820	05.267.041.00	RESIDENCIAL JARDIM DO VALE II	2.764/2025	125/2025
A.R.S.P.	RUA PROFESSORA LELIA MARCIA PASQUINI	149	07.023.047.00	VILLINO INDIANA	130.460/2023	130/2025
A.R.S.P.	RUA PROFESSORA LELIA MARCIA PASQUINI	161	07.023.048.00	VILLINO INDIANA	130.461/2023	131/2025

c) Serviço de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento com o logradouro público, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Lei 5.082/2020, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.851,00 (hum mil, oitocentos, cinquenta e um reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DA NOTIFICAÇÃO
A.L.M. da S.	RUA DIRCE CARVALHO BUENO	540	05.267.018.01	RESIDENCIAL JARDIM DO VALE II	2.759/2025	119/2025
I.E.A. de D.	RUA DIRCE CARVALHO BUENO	879	05.267.363.00	RESIDENCIAL JARDIM DO VALE II	2.761/2025	121/2025
R. dos S.O.	RUA DIRCE CARVALHO BUENO	820	05.267.041.00	RESIDENCIAL JARDIM DO VALE II	2.764/2025	126/2025
A.L. de L.C.	RUA ANTONIO DE TOLOSA JÚNIOR	21	06.109.174.00	VILLAGE MANTIQUEIRA	1.904/2025	133/2025

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.123

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
 Fiscalização de Posturas

H.M.F. de A.R.	RUA ANTONIO DE TOLOSA JÚNIOR	17	06.109.175.00	VILLAGE MANTIQUEIRA	1.905/2025	134/2025
A.L.M. da S.	RUA DIRCE CARVALHO BUENO	544	05.267.018.00	RESIDENCIAL JARDIM DO VALE II	2.758/2025	137/2025

II) Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

a) realização ou comprovação dos serviços de limpeza, descumprindo o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DO AUIO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
D.C. do P.S. - e/ou	RUA DOLMEVIL DE FRANÇA GUIMARÃES FILHO	537	06.109.071.00	VILLAGE MANTIQUEIRA	145.640/2024	48/2025
A.R.A.A.	RUA FRANCISCO SANTOS REIS	310	06.030.009.01	PEDREGULHO	976/2025	50/2025
J.J.B. dos S.	RUA JOÃO DE CASTRO GUIMARÃES	10	05.175.055.01	PORTAL DAS COLINAS	123/2025	53/2025
M. dos S.J.	RUA FREI NICETO LAURO PEDRO WERNER	60	05.198.005.00	PARQUE DAS ALAMEDAS	1.418/2025	55/2025

b) Realização ou comprovação dos serviços de construção de passeio público ou de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento, descumprindo o disposto nos artigos 6º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso e 15 (quinze) dias para realização dos serviços, sujeito a penalidade em dobro:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DO AUIO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
D.C. do P.S. - e/ou	RUA DOLMEVIL DE FRANÇA GUIMARÃES FILHO	537	06.109.071.00	VILLAGE MANTIQUEIRA	145.640/2024	49/2025
J.J.B. dos S.	RUA JOÃO DE CASTRO GUIMARÃES	10	05.175.055.01	PORTAL DAS COLINAS	123/2025	52/2025

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
 Telefone: (12) 3128 -7700
 E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.123

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
Fiscalização de Posturas

III) Ficam multados em dobro do valor os proprietários dos imóveis abaixo quanto ao não cumprimento dos serviços de fechamento do imóvel ou de construção de passeio público, anteriormente penalizados, em conformidade com o disposto no Artigo 14, parágrafo 5º da Lei 5.082/2020, qual seja, multa de 100 UFESP – R\$3.3.702,00 (Três mil setecentos e dois reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
J.I.	AVENIDA MINISTRO SALGADO FILHO	310	07.034.006.00	PEDREGULHO	138.609/2024	54/2025

VIII) Ficam notificados os seguintes proprietários de imóveis quanto ao arquivamento dos respectivos processos, até nova manifestação:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO
L.B.H.G.	RUA PROFESSOR JOÃO LUIZ ALMEIDA	30	06.109.155.00	VILLAGE MANTIQUEIRA	145.475/2024
P.A. de A.	RUA ARMINDO MASSA	325	06.109.170.00	VILLAGE MANTIQUEIRA	145.635/2024
E.F.A.C.	RUA AUGUSTO DE SOUZA	33	07.178.008.00	JARDIM BELA VISTA II	977/2025
E.F.A.C.	RUA AUGUSTO DE SOUZA	19	07.178.009.00	JARDIM BELA VISTA II	978/2025
J. de O.C.	RUA FILADELFO GRANDA MARTINS	63	09.088.002.00	VILA ANGELINA	134.547/2023
J.N.N.	RUA CARLOS ELIAS	107	05.198.014.00	PARQUE DAS ALAMEDAS	1.587/2025
J.R. de A.O.F,	RUA BRAZ CUBAS	405	05.094.016.00	RESIDENCIAL ALBERTO BYINGTON	131.034/2023
Espólio de C.J.N.F.	AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS	1	05.104.025.00	RESIDENCIAL JARDIM DO VALE	1.509/2025
Espólio de C.J.N.F.	AVENIDA AGENOR PIRES DA FONSECA	868	05.130.081.00	RESIDENCIAL JARDIM DO VALE	132.429/2023
Espólio de C.J.N.F.	AVENIDA AGENOR PIRES DA FONSECA	880	05.130.082.00	RESIDENCIAL JARDIM DO VALE	132.246/2023
G.L.M.	RUA FAUSTINO MOREIRA	100	07.024.001.00	VILA ELIANA MARIA	138.565/2024

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.123

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
Fiscalização de Posturas

G.B. dos R.	RUA JOSE CARAPINA JUNQUEIRA	53	05.193.022.00	PARQUE DAS ALAMEDAS	133.255/2023
Espólio de J.C. da F.	RUA PROFESSORA LELIA MARCIA PASQUINI	50	07.023.095.00	VILLINO INDIANA	127.452/2023

X) Ficam multados os seguintes proprietários de imóveis quanto a infração ao artigo 19 da lei 8.052/2020, quanto a proibição de depósito de areia, pedra, terra, tijolos, entulho ou resíduos de qualquer espécie em ruas, praças, jardins, terrenos baldios, áreas institucionais, áreas verdes, áreas de proteção ou preservação ou qualquer outro local que não aqueles destinados pelo poder público, com penalidade prevista no artigo 21 da lei anteriormente citada, qual seja:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
R.A.M.B. - e/ou	RUA RAFAEL BROTELHO	75	01.023.024.00	CENTRO	2.098/2025	51/2025

a) 50 UFESP – R\$; 1.851,00 (hum mil, oitocentos, cinquenta e um reais):

b) 04 UFESP – R\$148,08 (cento e quarenta e oito reais e oito centavos) por metro cúbico para retirada dos resíduos pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA MAIARA DOS SANTOS SOUZA BASSAN
Data: 21/02/2025 14:22:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.123

LICITAÇÃO

Processo: Extrato Termo Aditivo 08 – Pregão Presencial nº 112/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, manutenção, instalação e operação de sistema de vigilância eletrônica para gravação e monitoramento remoto de imagens e alarme para a Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **INFRASEG SEGURANÇA EIRELI -EPP**. Valor: R\$ 194.107,80. Prazo: 06 meses. Data: 20/02/2025.

Retificação. Processo: 1º Termo de Apostilamento – Pregão Eletrônico nº 069/2024. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (restrição alimentar) para atender a merenda escolar. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Considerando o equívoco na publicação de 20/02/2025, retifica-se a empresa para: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**. Realinhamento de preços do Item Bebida Láctea UHT sabor chocolate para dietas com restrição de láctea, R\$ 2,96. Data: 19/02/2025.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.123

VALORES REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Eletrônico 003/2025 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DE DEMANDA JUDICIAL, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALORES REGISTRADOS

EMPRESA VENCEDORA – DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
4	18	UN	1.005.298.00132062 3782212 - Código BEC - Control Paliperidona,palm. 100 Mg/ml,susp Inj Lib Prol, Sp 1,5ml, Im DESCRIÇÃO COMPLETA: Especificação Técnica: Medicamentos Controlados de Uso Humano; Paliperidona, Palmitato 100mg/ml; Forma Farmaceutica Suspensao Injetavel de Liberacao Prolongada; Forma de Apresentacao Seringa Preenchida 1,50ml; Via de Administracao Intramuscular; Marca: Janssen Pharmaceutica RMS nº 1123633980138 Validade do registro: 05/2026	1.761,78	31.712,04

EMPRESA VENCEDORA – ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
3	16	AMP	1.005.401.00129244 5072751 - Código BEC - Gerais Ustequinumabe 90 Mg, Sol Inj, Amp/framp/ser Pre, Subcutanea DESCRIÇÃO COMPLETA: Medicamentos Gerais de Uso Humano; Ustequinumabe 90 Mg; Forma Farmaceutica Solução Injetavel; Forma de Apresentacao Ampola/frasco-ampola/seringa Preenchida; Via de Administracao Subcutaneo; Registrado por: Amgen Nome comercial: Wezenla RMS nº 1024400220027 Validade minima na data da entrega de 12 meses	20.420,88	326.734,08



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.123

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o(a)s Secretário(a)s abaixo identificado(a)s, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, resolve(m):

01- Homologar e adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Eletrônico nº 005/2025**

b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de cateteres para atendimentos de mandado judicial.

Empresas vencedoras:

- **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, no tocante ao item 02 no valor de R\$ 41.715,00.-.....
- **NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, no tocante ao item 01 no valor de R\$ 126.000,00.-.....

NADIA MARIA MAGALHAES
MEIRELES:31058370600

Assinado de forma digital por
NADIA MARIA MAGALHAES
MEIRELES:31058370600
Dados: 2025.02.21 11:38:43 -03'00'

Guaratinguetá, 20 de fevereiro de 2025.

Nádia Maria Magalhães Meirelles
Secretária Municipal de Saúde